



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de 210 (duzentos e dez) convites personalizados destinados à Solenidade de Entrega da “Medalha de Segurança Pública José Adriano”, a ser realizada em 28 de abril de 2025, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. A Solenidade visa homenagear profissionais e personalidades que se destacaram na área de segurança pública, sendo um evento de relevância institucional para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

2.2. A confecção dos convites é essencial para formalizar o convite aos participantes, garantindo a organização, a solenidade e o registro oficial do evento, em conformidade com os protocolos institucionais.

2.3. A cerimônia, agendada para 28 de abril de 2025, contará com a entrega de medalhas e placas de homenagem.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar proposta considerando o Preço Global.

2.5. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.6. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

2.7. Há previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Especificações Técnicas dos Convites:

- **Quantidade:** 210 unidades;
- **Dimensões:** 11 cm de altura x 21,5 cm de largura;
- **Material:** Papel couchê 300 g/m² ou equivalente, com acabamento fosco ou brilhante;
- **Impressão:** (4x0) - Logo do Órgão colorido, texto na cor preta, em alta resolução (mínimo 300 DPI);
- **Conteúdo:** Texto fornecido pela Câmara Municipal (conforme Anexo I), contendo informações como data (28 de abril de 2025), horário, local (Plenário da Câmara Municipal da Estância



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Balneária de Praia Grande), título da Solenidade (Entrega da “Medalha de Segurança Pública José Adriano”) e logotipo oficial da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande; e

- **Prazo de entrega:** Até **15 de abril de 2025**, no endereço da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, **conforme item 4.5.**

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar **amostra digital para aprovação prévia antes da produção** em larga escala.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. A contratação deverá atender os requisitos constantes neste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando a característica do referido objeto.

4.4. A empresa deverá ter todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

4.5. A CONTRATADA entregará o objeto deste documento na Sede da Câmara Municipal de Praia Grande, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP – CEP: 11701-050, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta feira.

4.6. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Presidência / Enilton Ferreira de Sousa, contato: enilton@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1700 – ramal 1738.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

5.2. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- a) Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Caso qualquer componente adquirido não seja novo;
- c) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

5.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
- 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Indicar os locais de execução do objeto;
- 6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 6.2.3. O gestor indicado deverá:
 - a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
 - b. Receber/dar aceite do objeto.
- 6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;
- 6.2.5. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência;
- 6.2.6. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.2.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT DO ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL DO ITEM (R\$)
01	Confecção de convites personalizados destinados à Solenidade de Entrega da “Medalha de Segurança Pública José Adriano”	210 (duzentos e dez)		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R\$	

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, sendo emitida e entregue a Câmara Municipal de Praia Grande.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto.

7.4. O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta corrente devem estar descritas na nota fiscal).

7.5. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal ao setor competente e o ateste do responsável da demanda.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/24, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.39.63 - (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS)

Praia Grande, 04 de abril de 2025.

GLAUCIA FLORES DA SILVA

Departamento Administrativo

Registro nº 628



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANEXO I



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

O Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande, Vereador Marco Antonio de Sousa e demais Vereadores, convidam Vossa Senhoria e Família, para a Sessão Solene de entrega da “Medalha da Segurança Pública José Adriano” ao Exército, aos Policiais Militares, Bombeiros, Policiais Civis, Guardas Municipais e Agentes de Trânsito, que prestaram relevantes serviços ao Município de Praia Grande.

A solenidade ocorrerá às 19h do dia 28 de abril de 2025, na Câmara Municipal sito a Praça Vereador Vital Muniz, nº 01 – Boqueirão – Praia Grande/SP.

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente